

**RELATORIA:** DEB

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 139/2018

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 087 DA VIAÇÃO GARCIA LTDA, INCLUINDO OS MERCADOS DE LONDRINA (PR) – SOROCABA (SP) E CAMPINAS (SP) COMO SEÇÃO DA LINHA LONDRINA (PR) – RIO DE JANEIRO (RJ).

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO (S):** 50500.823547/2018-51

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**PROPOSIÇÃO DEB:** POR AUTORIZAR

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação da empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, para emissão de Licença Operacional para implantação dos mercados Londrina (PR) para Sorocaba (SP) e Campinas (SP), como seção da linha LONDRINA (PR) – RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 09-0376-00.

## II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução nº 5.285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

Os artigos 9º e 10º da Resolução nº 5.285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

*Seção I:*

***Da Implantação e Supressão de Seção***

*Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*

*Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*

*I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*

*II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*

*III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*

*(...)*

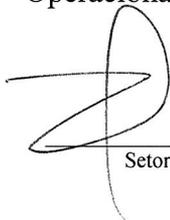
Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, verificou-se que o mercado solicitado já é operado pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 087.

De acordo com os registros desta Agência, verifica-se que o mercado solicitado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º 9 da Resolução nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico.

Desta forma, verifica-se que a empresa cumpriu os requisitos para implantação dos mercados em questão na linha LONDRINA (PR) – RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 09-0376-00.

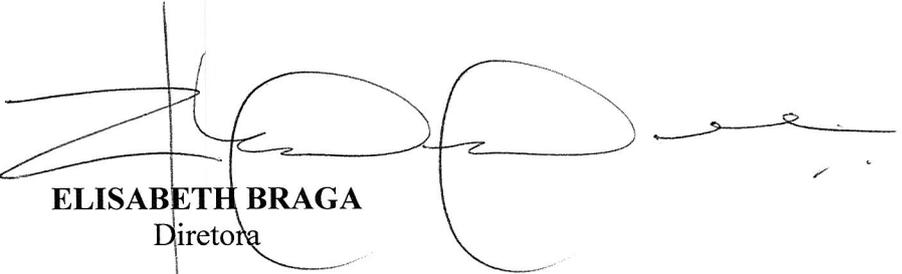
Da análise realizada, evidenciou-se que a ANTT cumpriu os ritos processuais estabelecidos na legislação vigente, bem como a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA. atendeu aos requisitos exigidos, conforme destacado acima, o que subsidia a decisão de conceder a Licença Operacional solicitada por meio da alteração da LOP nº 087.



### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a implantação dos mercados de Londrina (PR) para Sorocaba (SP) e Campinas (SP), como seção da linha LONDRINA (PR) – RIO DE JANEIRO (RJ) prefixo nº 09-0376-00, nos termos das Resoluções nº 4.770/2015 e nº 5.285/2017 à empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA., por meio da alteração da LOP nº 087.

Brasília, 03 de maio de 2018.

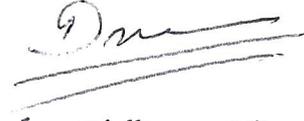
  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora

**ENCAMINHAMENTO:**

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 03 de maio de 2018.

Ass:



*Wellington Mirana*  
Matrícula 1673178  
Assessoria – DEB